SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 0009522-12.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Posse

Exequente: SACRAMENTANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Executado: VANESSA BATISTA SOUZA DIAS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o cumprimento da obrigação, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

O depósito permanecerá em conta judicial, até que a requerida compareça nos autos, e requeira o seu levantamento.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Sem custas.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 06 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA